



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2017**

**CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA MOTORISTAS QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM AMBULÂNCIA, AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE ACOMPANHAM PACIENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria-se no Poder Executivo Municipal verba de caráter indenizatório, pago mensalmente, para motoristas que desempenham suas atividades laborais em veículo Ambulância, destinadas exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas aos serviços realizados fora desta municipalidade, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Cria-se, também, verba indenizatória conforme artigo anterior, destinando-a aos Técnicos de Enfermagem que necessitam acompanhar pacientes quando do transporte ambulatorial, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Art. 3º** - Os contemplados com a presente verba indenizatória não farão jus aos valores referentes a diárias, por força do disposto no §2º do art. 60 da Lei Municipal nº 135/1992 - Regime Jurídico Municipal.

**Art. 4º** - A verba indenizatória ora criada será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não serão computadas para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, nem consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

**Art. 5º** - O valor discriminado no caput do art. 1º poderá ser reajustado através de Decreto, conforme índice de correção utilizado pelo município, verificando-se a disponibilidade financeira.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Joel Marins de Carvalho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
e-mail: [atendimento@araputanga.mt.gov.br](mailto:atendimento@araputanga.mt.gov.br)





**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor Sebastião Serpa Mota, matrícula nº 878, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 17/07/2011 á 13/07/2016, por um período de 90 (noventa) dias, **a partir de 23/01/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL N° 1.284/2017**

**LEI MUNICIPAL N° 1.284/2017**

**cria verba de natureza indenizatória para motoristas que desempenham suas atividades em ambulância, aos técnicos de enfermagem que acompanham pacientes, e das outras providências.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria-se no Poder Executivo Municipal verba de caráter indenizatório, pago mensalmente, para motoristas que desempenham suas atividades laborais em veículo Ambulância, destinadas exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas aos serviços realizados fora desta municipalidade, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Cria-se, também, verba indenizatória conforme artigo anterior, destinando-a aos Técnicos de Enfermagem que necessitam acompanhar pacientes quando do transporte ambulatorial, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Art. 3º** - Os contemplados com a presente verba indenizatória não farão jus aos valores referentes a diárias, por força do disposto no §2º do art. 60 da Lei Municipal nº 135/1992 - Regime Jurídico Municipal.

**Art. 4º** - A verba indenizatória ora criada será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não serão computadas para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, nem consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

**Art. 5º** - O valor discriminado no caput do art. 1º poderá ser reajustado através de Decreto, conforme índice de correção utilizado pelo município, verificando-se a disponibilidade financeira.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2017).

**Joel Marins de Carvalho**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
09/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CRISTIANE RIBEIRO SOARES DAMASCENO, PORTADOR DO RG SOB N.º **5598270 SSP/GO** E CPF/MF N.º 013.392.451-32.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e Sra. **CRISTIANE RIBEIRO SOARES DAMASCENO**, brasileira, maior portador do RG sob nº 5598270 SSP/GO e CPF/MF nº 013.392.451-32, residente e domiciliado Av. Craveiro Quadra 20 Lote 01 Casa 01 – Bairro Itapuã, Aparecida de Goiânia - GO, denominada simplesmente de **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 09/2017**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original, que antes era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passando a ser de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante a nova vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIAS | DOTAÇÕES                                  | VALORES       |
|-------------|-------------------------------------------|---------------|
| Saúde       | 08-002-10-304-0073.2127-3390.36 FR 0.1.14 | R\$ 12.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES**

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LOCATÁRIO**

**CRISTIANE RIBEIRO SOARES DAMASCENO**

**CPF/MF N.º 013.392.451-32**